



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 0043/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 0043/2022

Processo Administrativo n.º : 0100/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A  
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA – MG  
PELO FAX: (35) 3455.1122 OU PELO E-MAIL [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br)  
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 0043/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0043/2022**  
**TIPO: Menor Preço Por Item**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 27/07/2022 às 14:00 horas**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, através de Sua Pregoeira, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Licitatório nº 0100/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em que a sessão pública ocorrerá às **14:00 horas do dia 26 de julho de 2022**, em sua sede situada à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata/MG, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

**PREGOEIRO: ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO**  
**EQUIPE DE APOIO: LUANA PRATEZI PENHA DA SILVA, JAQUELINE DE PAULA FERREIRA.**  
**ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 27/07/2022**  
**HORA: Às 14:00 horas**

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.**  
**LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)**  
**DATA LIMITE: DIA: 27/07/2022**  
**HORA: Às 14:00 horas**

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa.
- 02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
- 04- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);
- 05 - **Anexo V** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).
- 06 – **Anexo VI** – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);
- 07 – **Anexo VII** – Termo de Referência;
- 08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual.
- 09 - **Anexo IX** – Declaração ME OU EPP.
- 10 - **Anexo X** - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público.

**Obs.:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**Os Anexos III, IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados a Pregoeira para o Credenciamento da licitante;**

**O Anexo V e X deverão ser acondicionado no envelope n. 02 –**

**Habilitação;**

**O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 –**

**Proposta Comercial.**

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 004 de 2013.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito a Pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscitem a licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata (MG), cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

## **1. OBJETO**

**1.1. CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, OBEDECENDO À PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, CONFORME RELACIONADOS NO ANEXO I.**

## **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e o Vencedor do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

## **3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus respectivos anexos.

3.2. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.3. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

3.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

3.5. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

3.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.8. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento original ou cópia autenticada que comprove tal condição. (Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial**, conforme modelo do Anexo III, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para a devida autenticação.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIMENTO, e entregues ao Pregoeiro, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no **credenciamento**, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

4.6. Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (Anexo IX);

4.7. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

4.8. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela Pregoeira.

**5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

**A Pregoeira e sua Equipe de Apoio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**  
**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0043/2022**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 27/07/2022 às 14:00 horas**  
**ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"**  
**(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

5.4. O licitante deverá ser enviado em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 – Marca e/ou Descrição do Item Ofertado.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. – O licitante declarado vencedor dos itens relacionados abaixo, que não apresentarem proposta das marcas pré-aprovadas, deverá apresentar 01 (uma) amostra da marca cotada, ficando estipulado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a realização da sessão pública, que posteriormente será analisada pelo setor demandante que emitirá parecer aprovando ou desaprovando o item apresentado, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

Item	Descrição	Marcas pré-aprovadas
01	ABRIDOR DE MOLT	THIMON
02	ADESIVO ODONTOLÓGICO UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTO POR ETANOL, BISGMA SILANO TRATADO COM FILLER DE SILICA 2-HIDROXIETILMETACRILATO, GLICEROL 1,3 DIMETACRILATO, COPOLIMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACONICO E DIURETANO DIMETACRILATO	3M(SINGLE BOND)
05	AGULHA ODONTOLÓGICA, CARPULE 30G CURTA AGULHAS DESCARTÁVEIS ESTÉREIS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE SILICONIZADA PARA FÁCIL PENETRAÇÃO, ENCAIXE DE PLÁSTICO COM ROSCA E SETAS INDICADORAS DE POSIÇÃO DE PUNÇÃO PARA DIREIONAMENTO IDEAL.TAM. 03 X 21 MM	TERUMO, UNOJECT, INJEX
09	ALAVANCA HEAD BRINK 1,2,3	QUINELATO
10	ALAVANCA SELDIN RETA	GOLGRAN, ICE
14	ANESTÉSICO ARTICÁINA + EPINEFRINA 1/100 TUBETE DE CRISTAL	DFL
15	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA HCL 2% COM EPINEFRINA TUBETE DE CRISTAL 1: 100:000	DFL
16	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRUTOR	CRISTALIA
17	ANESTÉSICO LOCAL SPRAY LIDOCAÍNA 10%	CRISTALIA
18	ANESTÉSICO EM GEL	DFL
19	ANESTÉSICO, LIDOCAÍNA 0,02% + FENILEFRINA 0,0004	NOVOCOL, ALPHACAINE, LIDOSTESIM
20	ANESTÉSICO MEPIVACAINA + EPINEFRINA	DFL, DENTSPLY
21	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 30 MG+ FELIPRESSINA 0,03 UI/ML	DFL
33	BROCA ODONTOLÓGICA - CIRÚRGICA E CILÍNDRICA	KG, MICRODONT, JCT
34	BROCA ODONTOLÓGICA, DIAMANTADA 1011 ESTERILIZADA (ISO 806314001524009)	KG, MICRODONT, INTERMASTER
35	BROCA ODONTOLÓGICA, ESFÉRICA DIAMANTADA 1014 HL E 1012 HL-ESTERILIZADA	KG, MICRODONT, INTERMASTER
36	BROCA ODONTOLÓGICA, DIAMANTADA Nº 1190 - ESTERILIZADA	KG, MICRODONT, ALL PRIME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

37	BROCA ODONTOLÓGICA, DIAMANTADA Nº 3195 - ESTERILIZADA	KG, MICRODONT, INTERMASTER
38	BROCA ODONTOLÓGICA, DIAMANTADA Nº 3070 - ESTERILIZADA	KG, MICRODONT, ALL PRIME
39	BROCA ODONTOLÓGICA, CARBIDE ESTERILIZADA Nº 1 (ISO 500314001001008)	MICRODONT, JET, KG
40	BROCA ODONTOLÓGICA, CARBIDE ESTERILIZADA Nº ½ (ISO 500314001001006)	MICRODONT, JET, KG
41	BROCA ODONTOLÓGICA, CARBIDE ESTERILIZADA Nº 2 (ISO 500314001001010)	MICRODONT, JET, KG
42	BROCA ODONTOLÓGICA, CARBIDE ESTERILIZADA Nº 3 (ISO 500314001001012)	MICRODONT, JET, KG
43	BROCA ODONTOLÓGICA, CARBIDE ESTERILIZADA Nº 33 ½ (ISO 500314001001006)	MICRODONT, JET, KG
44	BROCA ODONTOLÓGICA, CARBIDE ESTERILIZADA Nº 34 (ISO 500314001001008)	MICRODONT, JET, KG
45	BROCA ODONTOLÓGICA, CARBIDE ESTERILIZADA Nº 700 (ISO 500314168007010)	MICRODONT, JET, KG
46	BROCA ODONTOLÓGICA - CARBIDE ESTERILIZADA Nº 701 (ISO500314168007012)	MICRODONT, JET, KG
49	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 1012 ESTERILIZADA (ISO 8063140001524010)	KG, MICRODONT, INTERMASTER
50	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 1013 ESTERILIZADA	KG, MICRODONT, INTERMASTER
51	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 1032 ESTERILIZADA (ISO8063140101524010)	KG, MICRODONT, INTERMASTER
52	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 1033 ESTERILIZADA (ISO8063140101524012)	KG, MICRODONT, INTERMASTER
53	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 1034 ESTERILIZADA (ISO8063140101524014)	KG, MICRODONT, INTERMASTER
54	BROCA ODONTOLÓGICA, PARA POLIMENTO DE RESINA SÉRIE DOURADA - ESTERILIZADA	KG, MICRODONT, INTERMASTER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

57	CALCADOR DE AMÁLGAMA, USO ODONTO Nº 03	DUFLEX, GOLGRAN, ICE
58	CALCADOR DE AMÁLGAMA, USO ODONTO Nº01	DUFLEX, GOLGRAN, ICE
60	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 380.000 RPM 32 IBS, 64 DESCIBEIS GARANTIA DE UM ANO SACÁ BROCA	DABI ATLANTE, KAVO, GNATUS
62	CÁPSULA DE AMÁLGAMA ODONTO 1 PORÇÃO COM 40% Ag, Sn 31,390%, Cn 28,7% ISO 24234 E ANSI/ADA	GS80, SEPTODONT
63	CÁPSULA DE AMÁLGAMA ODONTO 2 PORÇÕES COM 40% Ag, Sn 31,390 Cn 28,7% ISO 24234 E ANSI/ADA	GS80, SEPTODONT
65	CIMENTO ENDODÔNTICO PROVISÓRIO	VILLEVIE
67	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA RADIOPACO	DENTSPLAY, SSWHITE, TECHNEW
72	COLHER DE DENTINA	DUFLEX, GOLGRAN, ICE
81	CONTRA ÂNGULO – ENCAIXE UNIVERSAL ENTRA, CABEÇA FIXA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135° C, TRANSMISSÃO 1:1 PASSÍVEL DE USO COM BOCAS TIPO “AR” E “FG”, SISTEMA DE TROCA BROCA CONVENCIONAL, RECARTEILHA SOFT. MINIMO DE 5.000 RPM – MÁXIMO DE 20.000 RPM	DABI, KAVO, GNATUS
83	CUNHA ODONTO DE MADEIRA COLORIDA	SS PLUS, DUFLEX
85	CURETA USO ODONTO, CURETA GRACIE Nº 11/12	TRINITY, DUFLEX
86	CURETA USO ODONTO, CURETA GRACIE Nº 13/14	TRINITY, DUFLEX
87	CURETA USO ODONTO, CURETA GRACIE Nº 17/18	TRINITY, DUFLEX
88	CURETA USO ODONTO, CURETA MCALL Nº 11/12	TRINITY, DUFLEX
89	CURETA USO ODONTO, CURETA MCALL Nº 13/14	TRINITY, DUFLEX, ICE
90	CURETA USO ODONTO, CURETA MCALL Nº 17/18	TRINITY, DUFLEX, ICE
102	ESPÁTULA 07	DUFLEX, GOLGRAN, ICE
103	ESPÁTULA MANIPULAÇÃO USO ODONTO Nº1	DUFLEX, GOLGRAN, ICE
104	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24	GOLGRAN
105	ESPÁTULA SIMPLES Nº 36	GOLGRAN
106	ESPELHO CLINICO BUCAL, ODONTOLÓGICO Nº5 - SEM AUMENTO	DUFLEX, GOLGRAN, ICE
110	EXPLORADOR DUPLO	DUFLEX, 1TRINITY, ICE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

116	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO PRETO 3-0	SHALON, PROCARE, ETHICON
117	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO PRETO 4-0 - 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR - 20 MM 45 CM	SHALON, PROCARE, ETHICON
121	FIO SUTURA DE SEDA, PRETO TRANÇADO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL POR IRRADIAÇÃO, GAMA COM AGULHA 20 MM (4/0)	SHALON, 113ETHICON, P114ROCARE
122	FITA MATRIZ, 0,5 MM DE AÇO	PREVEN
123	FITA MATRIZ, 0,7 MM DE AÇO	PREVEN
125	FLÚOR GEL USO ODONTO	DFL
128	FORCEPS PARA EXODONTIA ADULTO Nº 16.	ICE, XINELATO
158	HEMOSPON – ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA	TECHNEW
159	HEMOSTOP LIQUIDO	DENTSPLY
160	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	
161	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	
162	IODOFÓRMIO 10 G	
163	IONOMERO DE VIDRO, PARA FORRAMENTO PÓ E LÍQUIDO	FGM, SDI, DFL
164	IOMOMERO DE VIDRO, RESTAURADOR LIQUIDO	FGM, SDI, DFL
165	JOGO DE CALCADORES TIPO PAIVA Nº 1,2,3 e 4	
166	KIT CALEN - NORMAL	
167	KIT ACABAMENTO PARA RESINA SORTIDO COM 7	DENTSPLY, 3M, FGM
188	LIMA, 15 a 40 - FLEXOFILE	DENTSPLY, INJECTA, KENDO
189	LIQUIDO DE DAKIN	
190	LUPA ODONTOLÓGICA	
191	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO SEM PO - TAMANHO P	DPK, EMBRAMAC, SATARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

192	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO M.	DPK, EMBRAMAC, SATARI
193	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO PP	DPK, EMBRAMAC, SATARI
194	MANDRIL ODONTOLÓGICO PARA CONTRA ÂNGULO	
195	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA	
196	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO	EMBRAMAC, FAVA, SSPLUS
197	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO – IRM KIT -	DENTTSPLAY
198	MICRO APLICADORES (MICRO BRUSH) DESCARTÁVEIS - TAMANHO FINO (1,5 MM)	FGM
199	MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO – MICRO MOTOR ENXAICE BORDEN 2 FUROS, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL ENTRA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°, ACOPLAMENTO BORDEN. MÍNIMO DE 5.000 RPM – MÁXIMO DE 20.000 RPM	DABI, KAVO, GNATUS
201	MOTOR ENDODÔNTICO X-SMART PLUS MAILLEFER	DENTSPLY
205	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY USO ODONTO, PARA ALTA A BAIXA ROTAÇÃO PARA APARELHO DABI ATLANTI	DABI ATLANTE, KAVO
206	OTOSPORIN	FQM
210	PASTA PROFILÁTICA USO ODONTO 90 GR	MAQUIRA
214	PINÇA CLINICA	DUFLEX
219	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118	FG - JOTA, KG
220	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 F	FG-JOTA, KG
221	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3168	FG-JOTA, KG
222	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3168 F	FG-JOTA, KG
223	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2134	FG
224	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3080	FG
225	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3200	FG
227	PONTAS SHOFU	DURA WHITE
228	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	GOLGRAN
230	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	MAQUIRA
231	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	GOLGRAN
232	PORTA MATRIZ	PRISMA
236	RESINA COMPOSTA RESINA COMPOSTA - COMPOSTO NANO-HIBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO, CONSISTE DE DIMETACRILATOS (19 - 20% EM PESO). AS PARTÍCULAS SÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO DE	TETRIC N, CERAM, CHARISMA, OPALLIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

	BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, ÓXIDOS MISTOS E COPOLÍMEROS (80 - 81% EM PESO). ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES SÃO COMPONENTES ADICIONAIS (< 1% EM PESO ). O TOTAL DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 55-57% EM VOLUME. O TAMANHO DAS PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIA ENTRE 40 MM E 3000 MM - A1	
237	RESINA COMPOSTA RESINA COMPOSTA - COMPOSTO NANO-HIBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO, CONSISTE DE DIMETACRILATOS (19 - 20% EM PESO). AS PARTÍCULAS SÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, ÓXIDOS MISTOS E COPOLÍMEROS (80 - 81% EM PESO). ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES SÃO COMPONENTES ADICIONAIS (< 1% EM PESO ). O TOTAL DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 55-57% EM VOLUME. O TAMANHO DAS PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIA ENTRE 40 MM E 3000 MM - A2	TETRIC N, CERAM, CHARISMA, OPALLIS
238	RESINA COMPOSTA RESINA COMPOSTA - COMPOSTO NANO-HIBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO, CONSISTE DE DIMETACRILATOS (19 - 20% EM PESO). AS PARTÍCULAS SÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, ÓXIDOS MISTOS E COPOLÍMEROS (80 - 81% EM PESO). ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES SÃO COMPONENTES ADICIONAIS (< 1% EM PESO). O TOTAL DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 55-57% EM VOLUME. O TAMANHO DAS PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIA ENTRE 40 MM E 3000 MM - A3	TETRIC N, CERAM, CHARISMA, OPALLIS
239	RESINA COMPOSTA - COMPOSTO NANO-HIBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO, CONSISTE DE DIMETACRILATOS (19 - 20% EM PESO). AS PARTÍCULAS SÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, ÓXIDOS MISTOS E COPOLÍMEROS (80 - 81% EM PESO). ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES SÃO COMPONENTES ADICIONAIS (< 1% EM PESO ). O TOTAL DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 55-57% EM VOLUME. O TAMANHO DAS PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIA ENTRE 40 MM E 3000 MM. - A 3,5	TETRIC N, CERAM, CHARISMA, OPALLIS
240	RESINA COMPOSTA - COMPOSTO NANO-HIBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO, CONSISTE DE DIMETACRILATOS (19 - 20% EM PESO). AS PARTÍCULAS SÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, ÓXIDOS MISTOS E COPOLÍMEROS (80 - 81% EM PESO). ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES SÃO COMPONENTES ADICIONAIS (< 1% EM PESO ). O TOTAL DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 55-57% EM VOLUME. O TAMANHO DAS PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIA ENTRE 40 MM E 3000 MM- C2	TETRIC N, CERAM, CHARISMA, OPALLIS
241	RESINA FLOW - A1	TETRIC N, CERAM, CHARISMA, OPALLIS
242	RESINA FLOW - A2	TETRIC N, CERAM, CHARISMA, OPALLIS
244	ROLETE DE ALGODÃO, N 2	W.A, SS.PLUS, SOFT PLUS
247	SERINGA CARPULE	DUFLEX
259	TIRA DE USO ODONTO 4 MM X 170 MM – GROSSA – CINZA E MÉDIA - BRANCA	3 M, TDV
263	VERNIZ PARA AMÁLGAMA	SS. WHITE

do preço. 5.6.2. Aprovada à marca, a Pregoeira dará continuidade no registro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

5.6.3. Reprovada a marca, a Pregoeira convocará o segundo colocado, para, no mesmo prazo estipulado no item 5.6.1, apresentar o seu produto e assim sucessivamente.

5.6.4. A não apresentação da amostra solicitada implicará na desclassificação da licitante.

5.7. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.8. Deverá acompanhar a proposta comercial o “Termo de Compromisso”, conforme modelo referencial do **Anexo VI**.

5.9. A Equipe de Apoio solicita aos participantes que, juntamente com a Proposta de Preços Por Escrito, **seja encaminhada a Proposta Por Meio Digital** (Pen Drive ou CD), para facilitar na apuração dos preços.

## **6. DOS PREÇOS**

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

6.4. Os fornecimentos serão de forma parcelada e deverão ser entregues no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos fornecimentos.

6.5. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

### **7.1.1 – PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

**7.1.2 – PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:**

7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.4 - Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal

**7.1.3 – PROVA DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade da certidão.

**7.1.4 – PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1.4.1. – Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.1.4.2. Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

7.4 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Republica, conforme Modelo do Anexo V.

7.5 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público. (Anexo X);

7.6. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

7.7. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.8. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste EDITAL, constando os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**A Pregoeira e sua Equipe de Apoio**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA MATA (MG)**  
**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0043/2022**  
**SESSÃO PÚBLICA DIA: 27/07/2022 às 14:00 horas**  
**ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"**  
**(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)**

**8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**E DA ABERTURA:**

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado aa Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.15. Frustrada a negociação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § 1, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do Critério de Menor Preço, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

9.3 Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

9.5 A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover, quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao (à) Pregoeira (a) e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 09:00h às 16:00hs. A Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**10.3. - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.5. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá à Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.5. Lavrar-se á **Ata de Registro de Preços** respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

11.6. A Ata de Registro de Preços ou Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

11.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento

12.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

13.1.2 – Entregar os materiais e/ou serviços 05 (cinco) dias após emissão da O.F. (Ordem de Fornecimento).

13.1.3 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

13.1.4 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.

13.1.5 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.6 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

13.1.6 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.9 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

#### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

14.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

15.1.4 - Rejeitar, o bem que a empresa vencedora entregar fora dos padrões normais de consumo e das especificações do Edital e anexo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Os preços estipulados serão finais, não se admitindo reajustes de Preços.

**17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.66/93 e modificações posteriores, especialmente seu artigo 15, além de toda legislação correlata, inclusive o Decreto Municipal n.º 004/2013 (que regulamenta o SRP na modalidade Pregão).

17.2. A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

17.3. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.

17.4. É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

17.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei nº. 8.666/93 e legislação correta;

17.6. Uma vez assinado (s) o (s) instrumentos, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no (s) instrumento (s) referido (s);

17.7. O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento dos produtos será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

17.8. Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo II, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.

17.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

17.10. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

18.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.

18.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

18.3. Compete a Administração do Município de São João da Mata (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2022, discriminadas como se segue:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
145	2.03.01.10.301.0058.1110.4.4.9.52.00	Fundo Municipal de Saúde. Aquisição de moveis/equipamentos e ou veiculos para atencao basica em saude.
151	2.03.01.10.301.0058.2109.3.3.90.30.00	Fundo Municipal de Saúde – Manutenção dos Serviços de Atendimento Básico em Saúde – Material de Consumo.

19.2. As Áreas Solicitantes são: Secretaria Municipal de Saúde.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

20.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15 (quinze) minutos do horário previsto**.

20.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do ESTADO DE MINAS GERAIS.

20.6. A detentora da Ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

20.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

20.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

20.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

20.10. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os itens ou aqueles que lhe convierem, conforme previsto no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

20.11. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

20.13 Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (035) 3445.1122.

20.14. Fica eleito o foro da Comarca de Silvanópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

São João da Mata (MG), 11 de julho de 2022.

**ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO**  
**Pregoeira Oficial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2022

**MODALIDADE: Pregão Presencial Para registro de Preços nº. 0043/2022**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0100/2022**

**(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF)**, por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, durante a vigência do contrato obedecendo à planilha de quantitativos, conforme Termo de Referência – Anexo VII, durante a vigência do contrato, obedecendo a previsão orçamentária**, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 0043/2022 realizada pela Prefeitura do Município de São João da Mata (MG), conforme seguinte relação:

**ATENÇÃO**

**LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES A SEGUIR. NA MENOR DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS:**

**A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA INFORMATIZADO QUE SEGUE EM ARQUIVOS DIGITÁVEIS ANEXOS E DEVERÁ SER ENTREGUE EM CD ou Pendrive, QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.**

A proposta Comercial será elaborada de forma eletrônica em programa próprio disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de São João da Mata, através do link: [www.saojoaodamata.mg.gov.br/?conteudo=Editais](http://www.saojoaodamata.mg.gov.br/?conteudo=Editais), onde o licitante deverá realizar um download do programa de coleta de propostas, disponibilizado no link acima, que deverá ser devidamente instalado.

No mesmo link, estará disponibilizado aos licitantes o manual de instalação e utilização do programa para auxiliar e sanar as dúvidas que vierem a surgir.

Após a realização da cotação da proposta eletrônica e conferência por parte do licitante, o mesmo deverá prosseguir da seguinte forma:

1º Após finalizar o preenchimento dos itens de seu interesse, o licitante deverá clicar em “CONFIRMAR”, em seguida, visualizar o relatório de coleta de proposta gerado pelo próprio programa, conferir detalhadamente se os dados gerados estão de corretos, fazer a impressão, datar, assinar e anexa-lo dentro do Envelope de nº 01 PROPOSTA;

2º Salvar o arquivo em mídia removível (pen drive ou CD) e anexa-lo dentro do Envelope de nº 01 PROPOSTA COMERCIAL;

3º O licitante deverá solicitar via o e-mail: [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br) o envio do arquivo digital, formato TXT.

4º O licitante que tiver algum problema para cadastrar a proposta eletrônica, deverá realizar um chamado através do e-mail: [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br) relatando a ocorrência, devidamente fundamentada.

**O NÃO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PODERÁ ACARREAR A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

---

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias após emissão da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Compras Municipal.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS.

Condição de Pagamento: 30 (trinta) DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DO BEM.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

**Assinatura do Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0043/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), situado à Rua Maria José de Paiva, nº 546, centro, o DD. Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), Senhor Rosemiro de Paiva Muniz, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 004/2013 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0043/2022, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CGC sob o n.º \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador de R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o bem referido nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

- I – O Preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 0043/2022.
- II - O fornecimento decorrente desta Ata, será observadas as disposições do Decreto nº 004/2013, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0043/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.
- III - O fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 0043/2022 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO:					

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - 05 (cinco) dias após emissão da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Compras Municipal.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

II - A CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV – O bem deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota-fiscal.

V - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

I - A não entrega dos materiais e/ou serviços no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.

III - O fornecimento dos materiais e/ou serviços fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

IV - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**V** - A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**VI** - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**I** - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

**II** - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**III** - Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste. Ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea "d" parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal. Sendo obrigatório o cumprimento conforme segue:

- Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).
- O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
145	2.03.01.10.301.0058.1110.4.4.9.52.00	Fundo Municipal de Saude. Aquisicao de moveis/equipamentos e ou veiculos para atencao basica em saude.
151	2.03.01.10.301.0058.2109.3.3.90.30.00	Fundo Municipal de Saúde – Manutenção dos Serviços de Atendimento Basico em Saúde – Material de Consumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0100/2022, modalidade Pregão Presencial n.º 0043/2022, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 004/2013, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João da Mata (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.01\_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - CONTRATANTE  
ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ - PREFEITO MUNICIPAL

Firma \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

**A N E X O III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0043/2022**

*(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)*

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF sob n. ...., a participar da licitação instaurada pelo Município de São João da Mata (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0043/2022**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São João da Mata (MG), em .... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 0100/2022, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0043/2022. Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

São João da Mata (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

---

**A N E X O V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0043/2022**

**DECLARAÇÃO**

.....  
(nome da empresa)

com sede na .....

(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

*"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

São João da Mata (MG), .... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

---

**A N E X O VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0043/2022**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa ....., inscrita no CNPJ n. ...., com sede na (Av./Rua/Pça), n. ...., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0043/2022**, **compromete-se fornecer o material licitado**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0043/2022** nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0043/2022**.

São João da Mata (MG), ... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, durante a vigência do contrato.**

1.2 Especificação do objeto e quantitativo

Item	Descrição	Qtde.	Unid.
01	ABRIDOR DE MOLT	01	UNID
02	ADESIVO ODONTOLÓGICO UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTO POR ETANOL, BISGMA SILANO TRATADO COM FILLER DE SILICA 2-HIDROXIETILMETACRILATO, GLICEROL 1,3 DIMETACRILATO, COPOLIMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACONICO E DIURETANO DIMETACRILATO	60	UNID. FRASCO 6 GR.
03	ÁGUA DESTILADA - GALÃO 05 LITROS	60	GALÃO
04	AGULHA ESTERILIZADAS DESCARTÁVEIS 27 G - 0,40 X 30 MM LONGA	20	CX. 100 UNID.
05	AGULHA ODONTOLÓGICA, CARPULE 30G CURTA AGULHAS DESCARTÁVEIS ESTÉREIS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE SILICONIZADA PARA FÁCIL PENETRAÇÃO, ENCAIXE DE PLÁSTICO COM ROSCA E SETAS INDICADORAS DE POSIÇÃO DE PUNÇÃO PARA DIREIONAMENTO IDEAL.TAM. 03 X 21 MM	120	PCT 1 UNI
06	AGULHA ODONTOLÓGICA, PARA SUTURA. GR 14 - DIÂMETRO 1/2 TAM. 0,6 X 22	20	PC COM 12 UNID.
07	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS- ESTÉRIL - 27G - 0,40 X 25MM	50	CX 100 UNID
08	ALAVANCA APICAL	3	JOGO
09	ALAVANCA HEAD BRINK 1,2,3	7	JOGO
10	ALAVANCA SELDIN RETA	6	CONJ. 3 UNID.
11	ÁLCOOL 70%	50	LITRO
12	ALGODÃO HIDRÓFILO	15	PC. 500 GR
13	AMALGAMADOR DE CAPSULA	2	UNID.
14	ANESTÉSICO ARTICAÍNA + EPINEFRINA 1/100 TUBETE DE CRISTAL	120	CX 50 UNID.
15	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA HCL 2% COM EPINEFRINA TUBETE DE CRISTAL 1: 100:000	120	CX 50 UNID.
16	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASO CONSTRUTOR	10	CX 50 UNID





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

17	ANESTÉSICO LOCAL SPRAY LIDOCAÍNA 10%	12	FR. 50 ML
18	ANESTÉSICO EM GEL	40	PC. 1 UNID
19	ANESTÉSICO, LIDOCAÍNA 0,02% + FENILEFRINA 0,0004	120	CX 50 UNID
20	ANESTÉSICO MEPIVACAINA + EPINEFRINA	60	CX 50 UNID
21	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 30 MG+ FELIPRESSINA 0,03 UI/ML	30	CX 50 UNID
22	ARCO DE OSTBY ADULTO DOBRÁVEL - PLÁSTICO	2	UNID
23	AVENTAL DESCARTÁVEL COM LÁTEX EM TNT - TAMANHO ÚNICO (MANGA CURTA)	24	PCT 10 UNID
24	AVENTAL DESCARTÁVEL COM LÁTEX EM TNT - TAMANHO ÚNICO (MANGA LONGA)	24	PCT 10 UNID
25	BANDEJA METÁLICA PARA INSTRUMENTAL 12 X 24 CM. PODENDO TER VARIAÇÃO DE 2 CM PARA MAIS OU MENOS	05	UNID
26	BROCA CARBIDE ENDO Z (PARA CANAL)	20	UNID
27	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA HL Nº 1	20	UNID
28	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA HL Nº 2	20	UNID
29	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA HL Nº 3	20	UNID
30	BROCAS DE GATTES DE 32 MM Nº 02	20	UNID
31	BROCAS DE GATTES DE 32 MM Nº 03	20	UNID
32	BROCAS DE GATTES DE 32 MM Nº 04	20	UNID
33	BROCA ODONTOLÓGICA - CIRÚRGICA E CILÍNDRICA	20	UNID.
34	BROCA ODONTOLÓGICA, DIAMANTADA 1011 ESTERILIZADA (ISO 806314001524009)	35	UNID.
35	BROCA ODONTOLÓGICA, ESFÉRICA DIAMANTADA 1014 HL E 1012 HL-ESTERILIZADA	25	UNID.
36	BROCA ODONTOLÓGICA, DIAMANTADA Nº 1190 - ESTERILIZADA	40	UNID.
37	BROCA ODONTOLÓGICA, DIAMANTADA Nº 3195 - ESTERILIZADA	40	UNID.
38	BROCA ODONTOLÓGICA, DIAMANTADA Nº 3070 - ESTERILIZADA	40	UNID.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

39	BROCA ODONTOLÓGICA, CARBIDE ESTERILIZADA Nº 1 (ISO 500314001001008)	30	UNID.
40	BROCA ODONTOLÓGICA, CARBIDE ESTERILIZADA Nº ½ (ISO 500314001001006)	30	UNID.
41	BROCA ODONTOLÓGICA, CARBIDE ESTERILIZADA Nº 2 (ISO 500314001001010)	30	UNID.
42	BROCA ODONTOLÓGICA, CARBIDE ESTERILIZADA Nº 3 (ISO 500314001001012)	30	UNID.
43	BROCA ODONTOLÓGICA, CARBIDE ESTERILIZADA Nº 33 ½ (ISO 500314001001006)	30	UNID.
44	BROCA ODONTOLÓGICA, CARBIDE ESTERILIZADA Nº 34 (ISO 500314001001008)	30	UNID.
45	BROCA ODONTOLÓGICA, CARBIDE ESTERILIZADA Nº 700 (ISO 500314168007010)	30	UNID.
46	BROCA ODONTOLÓGICA - CARBIDE ESTERILIZADA Nº 701 (ISO500314168007012)	30	UNID.
47	BROCA ODONTOLÓGICA - CARBIDE ESTERILIZADA Nº 702 (ISO500314168007012)	20	UNID.
48	BROCA ODONTOLÓGICA - CARBIDE ESTERILIZADA Nº 703 (ISO500314168007012)	20	UNID.
49	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 1012 ESTERILIZADA (ISO 8063140001524010)	35	UNID.
50	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 1013 ESTERILIZADA	35	UNID.
51	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 1032 ESTERILIZADA (ISO8063140101524010)	35	UNID.
52	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 1033 ESTERILIZADA (ISO8063140101524012)	35	UNID.
53	BROCA ODONTOLÓGICA DIAMANTADA 1034 ESTERILIZADA (ISO8063140101524014)	35	UNID.
54	BROCA ODONTOLÓGICA, PARA POLIMENTO DE RESINA SÉRIE DOURADA - ESTERILIZADA	30	KIT
55	CABO PARA ESPELHO USO ODONTO	30	UNID.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

56	CAIXA DE GORRO	40	EMB 100 UNID
57	CALCADOR DE AMÁLGAMA, USO ODONTO Nº 03	10	UNID.
58	CALCADOR DE AMÁLGAMA, USO ODONTO Nº01	10	UNID.
59	CAMARA ESCURA PARA REVELAR RAIOS X	01	UNID
60	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 380.000 RPM 32 IBS, 64 DESCIBEIS GARANTIA DE UM ANO SACA BROCA	4	UNID.
61	CAPA DESCARTÁVEL P/ SERINGA TRÍPLICE MOD. DABI	30	CX 100 UNID.
62	CÁPSULA DE AMÁLGAMA ODONTO 1 PORÇÃO COM 40% Ag, Sn 31,390%, Cn 28,7% ISO 24234 E ANSI/ADA	6	POTE 50 UNID.
63	CÁPSULA DE AMÁLGAMA ODONTO 2 PORÇÕES COM 40% Ag, Sn 31,390 Cn 28,7% ISO 24234 E ANSI/ADA	20	POTE 50 UNID.
64	CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ /LÍQUIDO	10	KIT
65	CIMENTO ENDODÔNTICO PROVISÓRIO	12	UNID.
66	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (PÓ E LIQUIDO)	6	CX 1 UNID.
67	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA RADIOPACO	12	CX 1 UNID.
68	CIMENTO ODONTOLÓGICO REPARADOR BIOCERÂMICO PRESA LENTA	05	CX 0,8 G
69	CIMENTO ODONTOLÓGICO REPARADOR BIOCERÂMICO PRESA RÁPIDA	05	CX 0,8 G
70	CLOREXIDINA 0,12%	10	LITRO
71	COLGADURAS PARA RX INDIVIDUAIS (GRAMPOS PARA REVELAÇÃO)	30	UNID
72	COLHER DE DENTINA	10	CX 1 UNID.
73	COLTOSOL – CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS-	20	POTE 20 GR.
74	COMPRESSA DE GAZE, HIDRÓFILA 11 FIOS COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, DIMENSÃO ABERTA DE 15X30 CM	10	EMB 500 UNID
75	CONDICIONADOR ÁCIDO EM GEL, PARA ESMALTE E DENTINA 37%	80	PAC. 3 UNID
76	CONES GUTA PERCHA ESTANDARIZADOS 1ª SÉRIE	20	CX 120 UNID
77	CONES GUTA PERCHA ESTANDARIZADOS 2ª SÉRIE	20	CX 120 UNID
78	CONES DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIOS OU ACESSÓRIOS	20	CX 120 UNID



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

79	CONES DE PAPEL ABSORVENTES 1ª SÉRIE	20	CX 120 UNID
80	CONES DE PAPEL ABSORVENTES 2ª SÉRIE	20	CX 120 UNID
81	CONTRA ÂNGULO – ENCAIXE UNIVERSAL ENTRA, CABEÇA FIXA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135° C, TRANSMISSÃO 1:1 PASSÍVEL DE USO COM BOCAS TIPO “AR” E “FG”, SISTEMA DE TROCA BROCA CONVENCIONAL, RECARTILHA SOFT. MINIMO DE 5.000 RPM – MÁXIMO DE 20.000 RPM	2	UNID.
82	CREME DENTAL, COM FLUÓR DE 90g	10	CX 144 UNID.
83	CUNHA ODONTO DE MADEIRA COLORIDA	30	EMB 100 UNI
84	CURETA PARA ALVÉOLO DENTAL , CURETA LUCAS	04	UNID
85	CURETA USO ODONTO, CURETA GRACIE Nº 11/12	10	UNID.
86	CURETA USO ODONTO, CURETA GRACIE Nº 13/14	10	UNID.
87	CURETA USO ODONTO, CURETA GRACIE Nº 17/18	10	UNID.
88	CURETA USO ODONTO, CURETA MCALL Nº 11/12	10	UNID.
89	CURETA USO ODONTO, CURETA MCALL Nº 13/14	10	UNID.
90	CURETA USO ODONTO, CURETA MCALL Nº 17/18	10	UNID.
91	DISCO DE LIXA SOFT- LEX POP-ON (SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO) SERIE LARANJA	5	CX 50 UNID
92	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO SOFT LEX	10	PC 50 UNID
93	DISCO PARA ACABAMENTO DE RESINA CX C/ 120 + MANDRIL SERIE LARANJA	7	EMB 120 UNID.
94	ENDO ICE 200 ML	4	FRASCO
95	ENDO PTC CREME - POTE 25 GRAMAS	10	POTE
96	ENVELOPE GRAU CIRURGICO - PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 20 X 33	50	CX 200 UNID
97	ENVELOPE GRAU CIRURGICO - PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 9 X 24	50	CX 200 UNID.
98	ESCOVA DENTAL COM CAIXA DE PVC - CABEÇA DE TAMANHO 30	1200	UNID.
99	ESCOVA DENTAL COM CAIXA DE PVC - CABEÇA DE TAMANHO 25	1700	UNID.
100	ESCOVA PARA PROFILAXIA BUCAL ROBSON PRETA	80	UNID.
101	ESPAÇADOR DIGITAL 1 A 4 - 21 MM	20	CX 06 UNID
102	ESPÁTULA 07	7	UNID.
103	ESPÁTULA MANIPULAÇÃO USO ODONTO Nº1	7	UNID.
104	ESPÁTULA SIMPLES Nº 24	5	UNID.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

105	ESPÁTULA SIMPLES Nº 36	5	UNID.
106	ESPELHO CLINICO BUCAL, ODONTOLÓGICO Nº5 - SEM AUMENTO	4	CX 12 UNID.
107	EUCALIPTOL - FRASCO 10 ML	10	FR
108	EUGENOL- USO ODONTO LIQUIDO FRASCO 20 ML	8	FR
109	EVIDENCIADOR DE PLACA USO ODONTO	5	FRASCO 10 ML
110	EXPLORADOR DUPLO	20	UNID.
111	FACESHILD	50	UNID
112	FICHA PARA RX	200	CX 100 UNID
113	FILME RADIOGRÁFICOS PARA RX ADULTO	20	CX 150 UNID
114	FIO DE NYLON – MONOFILAMENTO PRETO 2-0	10	CX 24 UNID.
115	FIO DE NYLON – MONOFILAMENTO PRETO 3/8 – 20 MM	10	CX 24 UNID.
116	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO PRETO 3-0	10	CX 24 UNID.
117	FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO PRETO 4-0 - 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR - 20 MM 45 CM	10	CX 24 UNID.
118	FIO DENTAL (HIGIENE BUCAL)	8	ROLO 500 MT
119	FIO DENTAL	1000	ROLO 50 MT
120	FIO RETRATOR 00	01	UNID
121	FIO SUTURA DE SEDA, PRETO TRANÇADO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL POR IRRADIAÇÃO, GAMA COM AGULHA 20 MM (4/0)	20	CX 24 UNID.
122	FITA MATRIZ, 0,5 MM DE AÇO	40	UNID.
123	FITA MATRIZ, 0,7 MM DE AÇO	30	UNID.
124	FIXADOR PARA RAIOS X	10	FRASCO
125	FLÚOR GEL USO ODONTO	25	EMB 20 ML
126	FORCEPS PARA EXODONTIA ADULTO Nº 151	3	UNID
127	FORCEPS PARA EXODONTIA ADULTO Nº 65	3	UNID
128	FORCEPS PARA EXODONTIA ADULTO Nº 16.	3	UNID.
129	FORCEPS PARA EXODONTIA ADULTO Nº 17	3	UNID
130	FORCEPS PARA EXODONTIA ADULTO Nº 18 L	3	UNID
131	FORCEPS PARA EXODONTIA ADULTO Nº 18 R	3	UNID
132	FORCEPS PARA EXODONTIA ADULTO Nº 67	3	UNID



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

133	FORCEPS PARA EXODONTIA ADULTO Nº 69	3	UNID
134	FORCEPS PARA EXODONTIA INFANTIL - Nº 16	3	UNID.
135	FORCEPS PARA EXODONTIA INFANTIL - Nº 17	3	UNID.
136	FORCEPS PARA EXODONTIA INFANTIL - Nº 18 L	3	UNID.
137	FORCEPS PARA EXODONTIA INFANTIL - Nº 18R	3	UNID.
138	FORCEPS PARA EXODONTIA INFANTIL - Nº 67	3	UNID.
139	FORCEPS PARA EXODONTIA INFANTIL - Nº 69	3	UNID
140	FORMOCRESOL	10	FRASCO 1 UNID.
141	FOTOPOLIMERIZADOR – INTERVALO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 440 NM – 480 NM. INTERVALO DO PICO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 460NM, RAMP PARA INTENSIDADE TOTAL: 5 SEGUNDOS. INTENSIDADE DA LUZ (POTÊNCIA): 1200 MW/CM2(PICO). TEMPO DE USO CONTÍNUO: 65 SEGUNDOS, TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 3 HORAS E 20 SEGUNDOS, DIMENSÕES: 22 MM DIÂMETRO X 243 MM COMPRIMENTO, PESO: 144 G/ 5,1 OZ, BATERIA: 2 X 4,2 V LÍCIO – 1200 MAH, VOLTAGEM DE ENTRADA: 90 – 264V -50/60 HZ, VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V DC, TEMPO PARA CARREGAR A BATERIA: 60-180 MINUTOS. 02 ANOS DE GARANTIA- APRESENTAR CATÁLOGO	1	UNID.
142	GLICERINA	05	FR 1 LT
143	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO ANTERIORES Nº 210	10	UNID
144	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO ANTERIORES Nº 211	10	UNID
145	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO ANTERIORES Nº 212	10	UNID
146	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO MOLARES Nº 200	10	UNID
147	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO MOLARES Nº 201	10	UNID
148	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO MOLARES Nº 202	10	UNID
149	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO MOLARES Nº 203	10	UNID
150	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO MOLARES Nº 204	10	UNID
151	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO MOLARES Nº 205	10	UNID
152	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO MOLARES Nº 26	10	UNID
153	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO MOLARES Nº W8A	10	UNID
154	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO PRÉ MOLARES Nº 206	10	UNID
155	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO PRÉ MOLARES Nº 207	10	UNID
156	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO PRÉ MOLARES Nº 208	10	UNID
157	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO PRÉ MOLARES Nº 209	10	UNID
158	HEMOSPON – ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA	10	CX 10 UNID
159	HEMOSTOP LIQUIDO	5	FRASCO 10 ML



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

160	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	10	FRASCO 10 GR
161	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	50	LITRO
162	IODOFÓRMIO 10 G	10	FRASCO
163	IONOMERO DE VIDRO, PARA FORRAMENTO PÓ E LÍQUIDO	6	KIT 1 UNID.
164	IOMOMERO DE VIDRO, RESTAURADOR LIQUIDO	20	KIT 1 UNID.
165	JOGO DE CALCADORES TIPO PAIVA Nº 1,2,3 e 4	5	KIT
166	KIT CALEN - NORMAL	50	UNID
167	KIT ACABAMENTO PARA RESINA SORTIDO COM 7	15	KIT 1 UNI
168	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11	2	CX. 100 UNID.
169	LÂMINA PARA BISTURI, Nº 12	2	CX. 100 UNID.
170	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15	2	CX. 100 UNID.
171	LÂMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR 12 V 75 W	2	UNID.
172	LAMPARINA Á ALCOOL	5	UNID
173	LENÇOL DE BORRACHA 13,5 X 13,5 - EMBALAGEM 26 UNIDADES	50	CX
174	LIMA ENDODÔNTICAS TIPO HEDSTROEN Nº 15 a 40 - 25 MM	20	CX 6 UNID
175	LIMA ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 08 - 21 MM	20	CX 6 UNID
176	LIMA ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 08 - 25 MM	20	CX 6 UNID
177	LIMA ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 10 - 21 MM	20	CX 6 UNID
178	LIMA ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 10 - 25 MM	20	CX 6 UNID
179	LIMA ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 15 a - 40 - 21 MM	20	CX 6 UNID
180	LIMA ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 15 a - 40 - 25 MM	20	CX 6 UNID
181	LIMA ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 15 a 40 - 31 MM	20	CX 6 UNID
182	LIMA ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 45 a 80 - 21 MM	20	CX 6 UNID



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

183	LIMA ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 45 a 80 - 25 MM	20	CX 6 UNID
184	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL SORTIDO 21 MM	10	UNID
185	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL SORTIDO 25 MM	10	UNID
186	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL F1 - 25 MM	10	UNID
187	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL S1 - 25 MM	10	UNID
188	LIMA, 15 a 40 - FLEXOFILE	10	CX 6 UNID
189	LIQUIDO DE DAKIN	12	EMB 1 LITRO
190	LUPA ODONTOLÓGICA	02	UNID
191	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO SEM PO - TAMANHO P	60	CX. 100 UNID.
192	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO M.	100	CX 100 UNIDADES
193	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO PP	100	CX 100 UNID
194	MANDRIL ODONTOLÓGICO PARA CONTRA ÂNGULO	6	UNID.
195	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA	10	UNID
196	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO	50	CX. 50 UNID.
197	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO – IRM KIT -	2	KIT
198	MICRO APLICADORES (MICRO BRUSH) DESCARTÁVEIS - TAMANHO FINO (1,5 MM)	35	EMB. 100 UNID.
199	MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO – MICRO MOTOR ENXACE BORDEN 2 FUROS, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL ENTRA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°, ACOPLAMENTO BORDEN. MÍNIMO DE 5.000 RPM – MÁXIMO DE 20.000 RPM	2	UNID.
200	MOCHO USO ODONTOLOGICO - 5 PÉS	03	UNI
201	MOTOR ENDODÔNTICO X-SMART PLUS MAILLEFER	1	UNID
202	MTA- ANGELUS KIT BRANCO	6	FRASCO 1g





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

203	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARANTE	5	UNID.
204	ÓLEO DE LARANJEIRA - FRASCO 10 ML	10	FR
205	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY USO ODONTO, PARA ALTA A BAIXA ROTAÇÃO PARA APARELHO DABI ATLANTI	4	EMB 200 ML
206	OTOSPORIN	2	FRASCO 10 ML
207	ÓXIDO DE ZINCO USO ODONTO, PÓ	10	CX 40 GR
208	PAPEL DE ARTICULAÇÃO USO ODONTO, CARBONO DUPLA FACE	50	C/12 FOLHAS
209	PARAMONOCLOFENOL	10	FRASCO 1 UNID.
210	PASTA PROFILÁTICA USO ODONTO 90 GR	40	UNID.
211	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL - PARA AMOLAR CURETAS	2	UNID.
212	PEDRA POMES, 1 KG	20	PCT 1 UNID.
213	PERFURADOR DE LENÇOL	2	UNID
214	PINÇA CLINICA	30	UNID.
215	PINÇA PORTA GRAMPOS	2	UNID
216	PLACA DE PETRI	1	UNID
217	PLACA DE VIDRO 10 MM	10	UNID.
218	PONTA DE LÁPIS/ ESFÉRICA	30	UNID.
219	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118	20	UNID.
220	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 F	20	UNID.
221	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3168	20	UNID.
222	PONTA DIAMANTADA CHAMA 3168 F	20	UNID.
223	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2134	20	UNID.
224	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3080	20	UNID.
225	PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3200	20	UNID.
226	PONTA OPTIMIZE TDV EMBALAGEM 08 UNIDADES	15	EMB.
227	PONTAS SHOFU	30	UNID.
228	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	4	UNID.
229	PORTA AGULHAS MATHIEU	15	UNID.
230	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	30	UNID.
231	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	12	UNID.
232	PORTA MATRIZ	20	UNID.
233	POTE DAPEN USO ODONTO DE VIDRO	20	UNID.
234	PULPO SAN - PÓ 50 GR - LIQ. 20 ML	12	KIT 1 UNID.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

235	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA PLÁSTICA	5	UNID
236	RESINA COMPOSTA RESINA COMPOSTA - COMPOSTO NANO-HIBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO, CONSISTE DE DIMETACRILATOS (19 - 20% EM PESO). AS PARTÍCULAS SÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, ÓXIDOS MISTOS E COPOLÍMEROS (80 - 81% EM PESO). ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES SÃO COMPONENTES ADICIONAIS (< 1% EM PESO ). O TOTAL DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 55-57% EM VOLUME. O TAMANHO DAS PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIA ENTRE 40 MM E 3000 MM - A1	40	TUBO
237	RESINA COMPOSTA RESINA COMPOSTA - COMPOSTO NANO-HIBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO, CONSISTE DE DIMETACRILATOS (19 - 20% EM PESO). AS PARTÍCULAS SÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, ÓXIDOS MISTOS E COPOLÍMEROS (80 - 81% EM PESO). ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES SÃO COMPONENTES ADICIONAIS (< 1% EM PESO ). O TOTAL DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 55-57% EM VOLUME. O TAMANHO DAS PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIA ENTRE 40 MM E 3000 MM - A2	40	TUBO
238	RESINA COMPOSTA RESINA COMPOSTA - COMPOSTO NANO-HIBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO, CONSISTE DE DIMETACRILATOS (19 - 20% EM PESO). AS PARTÍCULAS SÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, ÓXIDOS MISTOS E COPOLÍMEROS (80 - 81% EM PESO). ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES SÃO COMPONENTES ADICIONAIS (< 1% EM PESO). O TOTAL DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 55-57% EM VOLUME. O TAMANHO DAS PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIA ENTRE 40 MM E 3000 MM - A3	40	TUBO
239	RESINA COMPOSTA - COMPOSTO NANO-HIBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO, CONSISTE DE DIMETACRILATOS (19 - 20% EM PESO). AS PARTÍCULAS SÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, ÓXIDOS MISTOS E COPOLÍMEROS (80 - 81% EM PESO). ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES SÃO COMPONENTES ADICIONAIS (< 1% EM PESO ). O TOTAL DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 55-57% EM VOLUME. O TAMANHO DAS PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIA ENTRE 40 MM E 3000 MM. - A 3,5	40	TUBO
240	RESINA COMPOSTA - COMPOSTO NANO-HIBRIDO, FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO, CONSISTE DE DIMETACRILATOS (19 - 20% EM PESO). AS PARTÍCULAS SÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, ÓXIDOS MISTOS E COPOLÍMEROS (80 - 81% EM PESO). ADITIVOS, CATALISADORES, ESTABILIZADORES SÃO COMPONENTES ADICIONAIS (< 1% EM PESO ). O TOTAL DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 55-57% EM VOLUME. O TAMANHO DAS PARTÍCULAS INORGÂNICAS VARIA ENTRE 40 MM E 3000 MM- C2	40	TUBO
241	RESINA FLOW - A1	20	TUBO
242	RESINA FLOW - A2	20	TUBO
243	REVELADOR PARA RAIOS X	10	FRASCO
244	ROLETE DE ALGODÃO, N 2	100	PCT 100 UNID.
245	SACA-BROCAS, USO ODONTO, CANETA EXTRATORQUE 605	2	UNID.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

246	SELANTE USO ODONTO, DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL-	20	CX 5 SERINGAS
247	SERINGA CARPULE	20	UNID.
248	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA	50	UNID
249	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA	10	CX.350 UNID.
250	SERINGA DESCARTAVEL 50 ML COM AGULHA	50	UNID
251	SINDESMÓTANOS PARA EXODONTIA- PARA DESCOLAMENTO GENGIVAL	06	UNID
252	SUGADOR ENDODÔNTICO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL	50	PC 40 UN ID
253	SUGADOR CIRURGICO	5	UNID
254	SUGADOR DE SALIVAS	300	PCT 40 UNID.
255	TAÇA BORRACHA EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL	50	UNID.
256	TESOURA IRIS, PEQUENA DE PONTA FINA( RETA E CURVA) COM 14 CM	30	UNID.
257	TIRA DE LIXA USO ODONTO AÇO 0,4 E 0,6 MM - ABRASIVA	65	EMB 12 UNID.
258	TIRA DE POLIÉSTER USO ODONTO	40	CX. 50 UNID.
259	TIRA DE USO ODONTO 4 MM X 170 MM – GROSSA – CINZA E MÉDIA -BRANCA	10	CX. 150 UNID.
260	TIRA LIXA POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL 2,5 X 170 MM	10	CX 150 UNID
261	TRICRESOL FORMALINA	10	FRASCO 10 ML
262	VASELINA, SÓLIDA	8	VIDRO 100 GR
263	VERNIZ PARA AMÁLGAMA	10	FRASCO 1 UNID.
264	VERNIZ USO ODONTO, COM FLÚOR 10 ML + 10 ML DE SOLVENTE	2	FRASCO 01 UNID.

**ATENÇÃO LICITANTE:** Na fase de lances a pregoeira seguirá a ordem dos itens, conforme consta na tabela eletrônica disponibilizada, conforme anexo I.

## 2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Saúde Municipal em atendimento as necessidades dos munícipes, assim como também visando a educação preventiva das crianças, por meio das aulas de escavação realizadas nas dependências das escolas municipais e creche necessita para continuidade de seus trabalhos, a aquisição de materiais odontológicos para manter seus atendimentos básicos neste setor. A unidade de saúde Municipal pretende atender a demanda existente na parte odontológica. Possui objetivo primordial de criar melhores condições atendimento a toda população de nosso município, melhorando a qualidade e condições de atendimento no setor de saúde. A aquisição dos materiais e produtos proporcionará melhora considerável dos serviços prestados na área de saúde e criando melhores condições de vida a toda população. Pelos motivos expostos fica demonstrada a imperiosa a necessidade da presente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

contratação. Após uma análise minuciosa dos setores competentes, ficou claramente demonstrada a necessidade de adquirir tais materiais para atender as necessidades básicas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

A realização de processo de licitação para o registro de preços para eventual e futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade dos produtos desta Administração Pública Municipal.

As especificações técnicas constantes neste anexo e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de vestuário de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade. No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

Os quantitativos a serem registrados, foram estimados numa previsão dos setores solicitantes.

Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto à efetivação da compra.

Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade, uma vez que somente serão adquiridos os produtos em caso de disponibilidade financeira.

A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "SRP" está amparada no Inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto à efetivação da compra.

Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade, uma vez que somente serão adquiridos os produtos em caso de disponibilidade financeira.

As medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da transparência, competitividade e principalmente o da economicidade.

**2.1 Justificativa da impossibilidade de utilização do Pregão Eletrônico:** Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município, por se tratar de um município de pequeno porte, o reconhecimento in loco descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico. Acrescentamos ainda que em nosso município não dispomos de internet de boa qualidade e que não há nenhuma possibilidade de aplicarmos o Pregão Eletrônico, uma vez que esta modalidade requer uma internet de altíssima qualidade. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

elencadas na Lei 8.666/93. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. A opção por pregão presencial se dá pelo baixíssimo volume de procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal. Considerando, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet; Considerando, também, que a rede lógica desta Prefeitura, bem como seu maquinário, não suporta a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente a conexão via internet utilizada, bem como o desenvolvimento do maquinário, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento; Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

### **3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

- 3.1. Só será aceito os materiais que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.
- 3.2. A empresa contratada deverá fornecer 05 (cinco) dias, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.
- 3.3. O material deverá ser de qualidade comprovada, podendo serem rejeitados pela Administração caso as mesmas não atendam ao padrões exigidos.
- 3.4. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.
- 3.5. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.
- 3.6. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.
- 3.7. Os produtos a serem entregues no setor responsável do Município de São João da Mata devem possuir validade de no mínimo 60% do total do prazo.
- 3.8. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, de acordo com a(s) categoria(s) a que pertencem (ANVISA, INMETRO, MINISTÉRIO DO TRABALHO, MINISTERIO DA SAÚDE), podendo a requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou amostras referentes aos produtos ofertados.
- 3.9. Produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração entre 2 e 8 C° deverão vir acondicionados em embalagens térmicas próprias de maneira a preservar a temperatura adequada, devendo constar por fora da embalagem térmica a inscrição em letras garrafais: **PRODUTO DE GELADEIRA – PERECÍVEL.**
- 3.10. Os produtos relacionados nesta anexo devem vir acondicionados em suas embalagens originais lacradas e devidamente identificadas de maneira a preservar a eficiência na sua utilização. Todas as informações relacionadas à conservação, utilização, componentes, fórmulas e manuseio devem ser impressas em português, mesmo para aqueles produtos originados de importação.

### **4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

O Setor de Administração e as áreas solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**6. PENALIDADES APLICÁVEIS**

6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão Presencial Para Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

6.3.1 - Advertência;

6.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega do material no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento do material (s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

6.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

6.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO**

7.1. A empresa contratada deverá fornecer os materiais 05 (cinco) dias após emissão da O.F. (Ordem de Fornecimento).

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**8. PLANILHAS ESTIMADAS DE CUSTOS**

Segue em anexo média de preços máxima que serão aceitas no presente certame.

**O Valor máximo global aceito no presente certame será de R\$ 396.557,90 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).**

**9. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

9.1 O custo estimado total da presente contratação é o que consta no item 8 do termo de referência.

9.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em cotações de órgãos públicos, de sites especializados e junto a fornecedores, conforme segue.

**10.0. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE).**

10.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM".

10.2. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

São João da Mata (MG), 11 de julho de 2022.

**ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO**  
**Pregoeira Oficial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE EXPECTATIVA DE COMPRA DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA.....**

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, com sede administrativa à Rua Maria José de Paiva, nº 546, centro, o DD. Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), Senhor Rosemiro de Paiva Muniz,, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a Empresa ....., inscrita no CNPJ Nº ..... e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato Para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0100/2022, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0043/2022 e seus Anexos, sob a regência das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

**1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO a fornecer-lhe comercialmente **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, em conformidade ao Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0043/2022.

1.2 O fornecimento do material relacionados no ANEXO I será feito diretamente, conforme solicitado, nas Repartições e setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), em até 05 (cinco) dias, pela CONTRATADA, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigarse, ainda, á:

1.4.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitadas pela Administração;

1.4.2 A garantia abranger qualquer conserto/substituição de peças ou equipamentos que apresentem desgaste prematuro e/ou defeitos de fabricação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da contratante. Em suma, todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no código do consumidor (Art. 24 da Lei nº 8078/1990), no manual do fabricante e demais normas vigente que regem o tema.

1.4.3 Fornecer ao Município as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.4.4 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

1.4.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vinculo empregatício com a licitadora;

1.4.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

1.4.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 0043/2022 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **3.0 DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente Contrato vigorará de ....., até ... de .... de 2.022.

## **4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

## **5.0 PENALIDADES**

5.1 A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.

5.2 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

5.4 O fornecimento do material fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

5.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

5.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

## **6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2 O preço total para os materiais deste Contrato no valor de R\$ ....., de acordo com o valor apurado no mapa de apuração e em conformidade a Ata de Registro de Preços.

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos produtos a serem fornecidos deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

## **7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1 O material a ser adquirido deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), 05 (cinco) dias após emissão da O.F. (Ordem de Fornecimento), Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os materiais contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento– OF, Requisição ou documento equivalente;

7.3 O material que a Contratada está obrigada a fornecer o será de forma, conforme requisito o MUNICÍPIO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

7.4 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.5 A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.6 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

#### **8.0 DAS ALTERAÇÕES**

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### **9.0 DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

#### **10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste. Ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea "d" parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal. Sendo obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2022.

**12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS**

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

**13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2022.

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
145	2.03.01.10.301.0058.1110.4.4.9.52.00	Fundo Municipal de Saude. Aquisicao de moveis/equipamentos e ou veiculos para atencao basica em saude.
151	2.03.01.10.301.0058.2109.3.3.90.30.00	Fundo Municipal de Saúde – Manutenção dos Serviços de Atendimento Basico em Saúde – Material de Consumo.

**14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO**

14.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

**16.0 DA TOLERÂNCIA**

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**17.0 DO FORO**

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São João da Mata (MG), de                      de 2022.

---

**Contratante**  
**Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)**  
**Rosemiro de Paiva Muniz**

---

**CNPJ:**  
**Contratada**

**Testemunhas:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 17.935.206/0001-06**

**ANEXO IX**

**- MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP-**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0043/2022**

Pela presente Declaração, a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, declara que (sim ou não) \_\_\_\_\_ se enquadra na  
condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º  
daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

....., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável

**IMPORTANTE:**

\*ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São João da Mata – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

**ANEXO X**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0043/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR  
COM O PODER PÚBLICO**

**(Papel Timbrado da Empresa)**

**Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR  
COM O PODER PÚBLICO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

São João da Mata (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2022– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.** O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.saojoadamata.mg.gov.br](http://www.saojoadamata.mg.gov.br) . Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3455-1122 ou pelo e-mail [licitacao@saojoadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoadamata.mg.gov.br). As Propostas Serão Recebidas até as 14h00min Horas do dia 26 de julho de 2022. São João da Mata (MG), 11 de julho de 2022. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.